

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



Sugestão de Emenda à Lei de Diretriz Orçamentária de 2006

SDL Nº 02

DE EMENDA À LDO N°

2006 DE
ORK

APENSADOS



Câmara dos Deputados

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR: CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA -
CFESEA

DATA DE ENTRADA:

18/05/2006

EMENTA: Propõe incluir o item 3 no inciso II do Anexo V da LDO/2007.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Em: / / Presidente:

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Em: _____ / _____ / _____ Presidente:

A(o) Sr(a), Deputado(a):

Em: _____ / _____ / _____ Presidente:

A(o) Sr(a) Deputado(a):

Em: / / Presidente:

BARBERS:

DATA DE SAÍDA



CARTA CFEMEA 057/2006

Brasília, 18 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Geraldo Tadeu
DD Presidente da Comissão de Legislação Participativa
A/C Sr. AMILCAR
Camara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Temos o prazer de enviar-lhe propostas de alteração ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 para apreciação e deliberação por essa Comissão.

Das 14 emendas (estudo e publicação em anexo) que discutimos com a bancada feminina, em reunião no último dia 17, selecionamos cinco para deliberação por essa CLP, que são:

Emenda	PLDO 2007	Conteúdo
7	Anexo 1	Inclui o Programa Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres nas Metas e Prioridades para 2007
6	Anexo 5	As despesas com ações do Programa Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres não serão objeto de limitação de empenho
1		O Poder Executivo publicará anualmente relatório do impacto da execução dos programas no combate as desigualdades
12	Art.18 § 4º	Realização de audiências públicas regionais e temáticas sobre a PLOA com movimentos sociais
8	Anexo 1	Inclui a Ação Atenção à Saúde da Mulher nas Metas e Prioridades para 2007

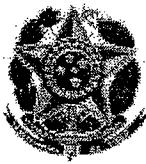


Certas de contarmos com vosso apoio, apresento-lhes cordiais saudações.

Atenciosamente,

Gilda Cabral
Diretora Colegiada do CFEMEA

Anexo:
Disquete com Emendas
Publicação Emendas CFEMEA sobre LDO 2007



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RASCUNHO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 – PLN 02/2006 – CN
(SEM VALOR REGIMENTAL)
EMENDA 6

Capítulo:	Seção:	Subseção:	Art.:	§:	Inciso:	Alínea:	Item:	Anexo*:
								V

REDAÇÃO DO(S) DISPOSITIVO(S) PROPOSTO(S) (*)

Inclua-se o seguinte item no Anexo V:

ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO
ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR No 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR No 101, DE 2000:

3. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher

*** exceto Anexo de Metas e Prioridades**

JUSTIFICATIVA:

A Prevenção e o Combate à Violência Contra a Mulher é um dos temas históricos do movimento de mulheres e uma prioridade da sociedade expressa de forma incisiva na 1ª Conferência de Mulheres. Está prevista na Constituição Federal no § 8º do art. 226 e em vários tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), e seu Protocolo Facultativo, o Plano de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher (1995), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), além de outros instrumentos de Direitos Humanos.

Os dados comprovam sua ocorrência no cotidiano das mulheres.

Segundo a Organização Mundial da Saúde - OMS, quase metade das mulheres assassinadas são mortas pelo marido ou namorado, atual ou ex. A violência responde por aproximadamente 7% de todas as mortes de mulheres entre 15 a 44 anos no mundo todo. Em alguns países, até 69% das mulheres relatam terem sido agredidas fisicamente e até 47% declaram que sua primeira relação sexual foi forçada*.

A Fundação Perseu Abramo, em pesquisa realizada no Brasil, em 2001, por meio do Núcleo de Opinião Pública, investigou mulheres brasileiras sobre diversos temas envolvendo a condição da mulher, conforme transcreto abaixo:

A projeção da taxa de espancamento (11%) para o universo investigado (61,5 milhões) indica que pelo menos 6,8 milhões, dentre as brasileiras vivas, já foram espancadas ao menos



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RASCUNHO

uma vez. Considerando-se que entre as que admitiram ter sido espancadas, 31% declararam que a última vez em que isso ocorreu foi no período dos 12 meses anteriores, projeta-se cerca de, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres espancadas por ano no país (ou em 2001, pois não se sabe se estariam aumentando ou diminuindo), 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto – uma a cada 15 segundos.

Convém lembrar ainda que em 2004 a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres encaminhou projeto de lei relativo a não violência contra a mulher, que visa garantir um "amparo mais eficaz e adequado ao tamanho do sofrimento e da injustiça a que são submetidas, quando vivem esse tipo de situação" e que também apresenta desdobramentos orçamentários. O projeto de lei 4.559/04 foi aprovado na Câmara dos Deputados e tramita agora no Senado Federal com PLS 37/2006.

Todos estes elementos justificam que sua dotação não seja objeto de limitação de empenho.

* Fonte: OMS, Informe Mundial sobre Violência e Saúde 2002, disponível em http://www.who.int/violence_injury_prevention/

** Relatório da Dep. Jandira Feghali ao Projeto de Lei nº 4.559/04 na Comissão de Seguridade Social e Família